

**Procuradoria Geral do Município**Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES****PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SEMUL/SESEC Nº 37, DE 17 DE MAIO DE 2024**

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, A SECRETARIA DA MULHER E A SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DO RECIFE, tendo em vista as autorizações contidas no Decreto nº 37.517, de 28 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Recife de 29 de fevereiro de 2024, e no Decreto nº 37.723, de 06 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Recife de 07 de maio de 2024,

RESOLVEM:

**Art. 1º** Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de 37 (trinta e sete) profissionais, nos termos do Edital contido no ANEXO ÚNICO desta Portaria Conjunta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 17 de maio de 2024.

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital SEPLAGTD

**GLAUCE MEDEIROS**

Secretária da Mulher

**GABRIEL CAVALCANTE**

Secretário de Segurança Cidadã

**ANEXO ÚNICO****EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA****1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital destina-se à contratação de 37 (trinta e sete) profissionais, para atuação no âmbito da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife, no exercício das funções listadas no ANEXO I.

**1.2.** As regras do Certame, estabelecidas neste Edital e nos respectivos ANEXOS (que dele fazem parte integrante), devem ser fielmente observadas.

**1.3.** O Processo Seletivo será realizado em única etapa, eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, disciplinada nos termos deste Edital.

**1.4.** A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade técnica e operacional do Instituto de Apoio à Fundação da Universidade de Pernambuco – IAUPE, que designará Comissão Executora encarregada da criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além do envio de todos os comunicados que se fizerem necessários.

**1.5.** Para a divulgação dos atos advindos da execução do processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.upenet.com.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEMUL/SESEC, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

**1.6.** Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo.

**1.7.** A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município do Recife, renováveis por até igual período, a critério da Administração.

**1.8.** As contratações temporárias decorrentes desta Seleção Pública serão regidas pela Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e terão duração máxima de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos, nos termos da citada legislação.

**1.9.** O prazo de 12 meses de vigência dos contratos, indicado no Item anterior, terá início na data de assinatura do primeiro contrato decorrente do Decreto que autorizou as admissões, ajustando-se, a partir desse termo inicial, o prazo de duração de cada contrato posteriormente firmado.

**2.DAS VAGAS**

**2.1.** As vagas ofertadas no presente processo seletivo, na forma do ITEM 6 deste Edital, serão destinadas à Secretária da Mulher e à Secretária de Segurança Cidadã do Município do Recife, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

**2.2.** Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, dos requisitos específicos da função, da jornada de trabalho e das demais informações previstas no ANEXO I deste Edital.

**2.3.** O eventual preenchimento de vagas que surjam durante o período de validade da Seleção Pública deverá observar os percentuais destinados às pessoas com deficiência e aos negros e indígenas, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

**3.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**1.1.** Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o art. 37, VIII, da Constituição Federal, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764, de 27/12/2012, e o Decreto 8.368, de 2 de dezembro de 2014, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, a Lei 14.768, de 22 de dezembro de 2023, a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e, principalmente, a Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

**1.2.** Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 3.1 resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para a função, nos termos do art. 6º, §1º, da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

**1.3.** Em razão do disposto no Item anterior, somente haverá reserva imediata de vaga para os candidatos com deficiência quando o número de vagas ofertado for igual ou superior a 5 (cinco).

**1.4.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não concorrer a essas vagas reservadas.

**1.5.** O candidato deverá ainda, no ato da sua inscrição, anexar no LINK DE INSCRIÇÃO, o laudo médico que ateste a deficiência declarada, em formato PDF.

**1.6.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

**1.7.** Na avaliação da deficiência, e da sua compatibilidade com o exercício das atribuições, serão considerados: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação.

**1.8.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

**1.9.** Os candidatos com deficiência aprovados na Seleção Simplificada terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

**1.10.** No caso de não haver candidatos com deficiência, inscritos nessa condição, aprovados na análise curricular ou na avaliação da equipe multiprofissional, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**1.11.** Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

**1.12.** O candidato com deficiência aprovado nas etapas do Certame de que trata este Edital deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial, que deverá ser realizada pela Unidade de Perícias Médicas de Saúde do Trabalhador UPMST, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD.

**1.13.** A avaliação biopsicossocial decidirá, motivadamente, sobre: a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126 de 22 março de 2021, e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, cuja aferição será realizada em momento imediatamente anterior à homologação e durante o desempenho da função.

**1.14.** Uma equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará, conforme informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na seleção pública: a) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à função; b) a viabilidade das condições de acessibilidade e adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizam de forma habitual; d) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; e e) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato.

**3.15.** Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua necessidade de adequação para o exercício de cada função.

**3.16.** O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência que seja incompatível com o exercício da função será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado, para todos os efeitos.

**3.17.** Da decisão da equipe multiprofissional e interdisciplinar sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado caberá recurso, que deverá ser dirigido ao email selecaoemulsec2024@iaupe.com.br.

**3.18.** Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 3.12, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

**3.19.** O não comparecimento ou a reprovação do candidato na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, será eliminado do certame.

**3.20.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não se enquadrar na legislação especificada pela perícia médica, constante do subitem 3.8 deste Edital, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

**3.21.** Caso o candidato reprovado pela perícia médica/multiprofissional não atinja os critérios da ampla concorrência, será eliminado do certame.

**3.22.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

**3.23.** Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos de ampla concorrência.

**3.24.** A publicação do resultado final do certame será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação, e a terceira, a pontuação dos candidatos das cotas raciais.

**1.DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**1.1.** A pessoa com deficiência que pretender concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico do Formulário de Inscrição on-line, através do site www.upenet.com.br.

**1.2.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições da função a que concorre e que, no caso de vir a exercê-la, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**1.3.** O candidato com deficiência, ao efetuar sua inscrição on-line, deverá, no ato da inscrição, anexar o laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, em arquivo no formato PDF, no tamanho máximo de 1MB, devendo ser protocolado através do site www.upenet.com.br, na área do candidato.

**1.4.** O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença– CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição inscrição ou laudos médicos com prazo indeterminado que observem os requisitos previstos nos arts. 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais 17.363, de 15 de julho de 2021, e 17.562, de 22 de dezembro de 2021).

**1.5.** Fica reservado à Prefeitura do Recife e ao IAUPE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

**1.6.**O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.3, ou deixar de enviar o laudo médico, ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

**1.7.** Caso a deficiência não esteja de acordo com a legislação de regência ou com este Edital, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

**1.8.** A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.upenet.com.br, na data indicada no Calendário Previsto – ANEXO II.

**1.9.** O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Calendário Previsto – ANEXO II.

**1.DAS VAGAS DESTINADAS PARA OS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS**

**1.1.** Aos candidatos que se declararem negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas na seleção, de acordo com o quadro de vagas deste edital – ITEM 6, com fundamento na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

**1.1.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,7 (sete décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,7 (sete décimos).

**1.2.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas por função for igual ou superior a 03 (três).

**1.2.1.** Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição na Seleção Simplificada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**1.3.** O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro ou indígena, quando do preenchimento da Formulário de Inscrição on-line, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IAUPE por meio do correio eletrônico: selecaoemulsec2024@iaupe.com.br, até a data da realização da Avaliação Curricular, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

**1.4.** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da Seleção Simplificada e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**1.5.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à vaga de ampla concorrência, como também podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

**1.6.** Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**1.7.** Em caso de desistência de candidato negro e indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro e indígena posteriormente classificado.

**1.8.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**5.9.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas, observado o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

**5.10.** Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas constarão na relação que será divulgada no site www.upenet.com.br, conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

**5.10.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos negros e indígenas nas datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

**5.11.** O candidato que se autodeclarou negro ou indígena no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, caso aprovado em todas as etapas e antes da homologação da Seleção Simplificada, será convocado para submeter-se a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e indígenas, na forma da prevista no Edital de convocação para a etapa.

**5.11.1.** A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas negras e indígenas será realizada por uma comissão de heteroidentificação. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**5.11.2.** Serão considerados pela comissão de heteroidentificação apenas os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato, nos termos da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

**5.11.3.** Para o procedimento de heteroidentificação serão convocados 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para negros e indígenas, sendo garantido a convocação mínima de 10 (dez) candidatos para cada cargo.

**5.11.3.1.** A convocação para o procedimento de heteroidentificação será disponibilizada no site www.upenet.com.br, conforme o prazo estabelecido no Anexo II, constando o dia, horário e local a ser definido pela Banca Executora.

**5.11.4.** A verificação da veracidade da autodeclaração das pessoas indígenas será realizada através do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADI, acompanhado do Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista, conforme o modelo constante no Anexo V.

**5.11.4.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção Simplificada e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.11.5.** O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído da lista de classificação de candidatos negros e indígenas, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.

**5.11.6.** O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada pela comissão de heteroidentificação deixará de concorrer as vagas reservadas aos negros e indígenas, mantendo a participação no certame em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

**5.11.6.1.** Em caso de comprovada má-fé, o candidato será eliminado do certame, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11.7. A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência citada nos subitens 5.11.3., 5.11.4., 5.11.5. será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado dessa listagem.

5.11.8. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas será publicado no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

5.11.8.1. Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação que não confirmar a condição declarada pelo candidato para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas caberá recurso na forma especificada na convocação e conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.

5.11.9. Na hipótese de a comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, a documentação será enviada à autoridade competente para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5.11.10. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.11.11. Durante a aferição poderá ser realizada fotografia ou filmagem para registro da entrevista.

5.12. A inobservância do disposto no item 5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

## 2. QUADRO DE VAGAS POR FUNÇÃO

Função	Área	CH/ Semanal	Quant. Vagas reservadas para Pessoa com deficiência	Quant. Vagas reservadas para Negras e Indígenas	Quant. de Vagas Ampla Concorrência	Total de vagas/ cargo	Vencimento
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Pedagogia	40 horas	0	0	01	01	R\$ 3.500,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Jurídica	40 horas	0	0	01	01	R\$ 3.500,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Ciências Sociais	40 horas	0	0	01	01	R\$ 3.500,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Assistência Social	40 horas	0	01	03	04	R\$ 3.000,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Educadora Social	40 horas	0	0	02	02	R\$ 3.000,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Arte Educação	40 horas	01	02	04	07	R\$3.000,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Instrutores para Cursos Profissionalizantes – Moda e Costura	20 horas	0	0	02	02	R\$2.205,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Instrutores para Cursos Profissionalizantes Gastronomia	20 horas	0	0	02	02	R\$2.205,00
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres	Instrutores para Cursos profissionalizantes – Laboratório Audiovisual	20 horas	0	0	02	02	R\$2.205,00
Analista em Segurança Cidadã – Arte Educação	Arte Educação	40 horas	02	04	09	15	R\$3.000,00
<b>T O T A L</b>			<b>02</b>	<b>07</b>	<b>28</b>	<b>37</b>	

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), durante o período estabelecido no Anexo II, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

3.2. A Secretaria da Mulher, a Secretaria de Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, observando o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

3.4. O boleto bancário de que trata o subitem 7.3 estará disponível no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição efetuada pela internet (online).

3.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no prazo estabelecido no cronograma de atividades – Anexo II.

3.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação do pagamento da respectiva taxa.

3.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

3.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e os demais atos necessários para as inscrições.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

8.1. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no site oficial do certame, <http://www.upenet.com.br>.

8.2. As inscrições serão consideradas válidas após o pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

8.3. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

8.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

8.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou ainda por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

8.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de preencher os requisitos exigidos para a função pública a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.

8.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

8.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída ou o IAUPE excluir do Concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.9. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

8.10. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

## 9. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:

9.1. A solicitação de isenção de taxa deverá ser efetuada até a data indicada no Anexo II, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), juntamente com o envio dos documentos comprobatórios, em formato PDF.

9.2. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que, no formulário de solicitação, declarar e comprovar atender a seguinte condição: doadores de sangue que contarem com, no mínimo, 02 (duas) doações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto no §13 do Art. 63 da Lei Orgânica do Município do Recife, com redação acrescida pela Emenda nº 21/2007.

9.3. O candidato deverá solicitar a isenção no ato da inscrição, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

9.4. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios, tais como via postal, fax ou correio eletrônico.

9.5. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas, fraudar ou falsificar documentos.

9.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, em caso de falsidade ou inveracidade, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

9.7. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo IAUPE;

9.8. A relação da concessão dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada, até a data prevista no Cronograma de Atividades – Anexo V, no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

9.9. O candidato disporá de 03 (três) dias, conforme Anexo V, para recorrer contra o indeferimento, através do correio eletrônico [selecaoimplicadasemul2024@iaupe.com.br](mailto:selecaoimplicadasemul2024@iaupe.com.br), não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

9.10. A lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição deferida será disponibilizada no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na data indicada no Anexo II.

9.11. Os candidatos com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do provável prazo disposto no calendário de atividades, serão automaticamente excluídos do certame.

## 10. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

10.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

10.2. O candidato, após a efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados informados no ato da sua inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, através de endereço eletrônico: [selecaoimplicadasemul2024@iaupe.com.br](mailto:selecaoimplicadasemul2024@iaupe.com.br)

10.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:

- Nome, data de nascimento, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;
- Endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
- A opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.

10.4. Transcorrido o prazo do item 10.2 sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

10.5. Não serão aceitas retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

10.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

10.7. O envio de requerimento fora do prazo definido implicará o seu indeferimento.

10.8. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações prestadas, não previstas no sub item 10.3 deste Edital.

10.9. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

## 11. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

11.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

11.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), durante o período estabelecido no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.3. Ao final deverá confirmar a veracidade dessas informações e imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser pago na rede bancária até a data limite estipulada no calendário constante do Anexo II, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

11.4. A inscrição do candidato só será considerada válida após a confirmação, pelo banco arrecadador, do pagamento da taxa de inscrição.

11.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seus dados de identificação pessoal.

## 12. DO ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES PARA ANÁLISES

12.1 O CANDIDATO DEVERÁ no ato da inscrição, enviar em formato PDF, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), os documentos estabelecidos no Anexo VI, para a devida análise pela Comissão Avaliadora da Seleção.

12.2 Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.

12.3 Também não será admitida a juntada de qualquer documento na fase recursal.

12.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as INFORMAÇÕES e DOCUMENTAÇÕES registrados na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio das INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES.

12.5 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

12.6 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

12.7 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

## 13 DA SELEÇÃO PÚBLICA – AVALIAÇÃO CURRICULAR

13.1 A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular.

13.2 A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com a tabelas descrita no Anexo VI.

13.3 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

13.4. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação constante no Anexo VI deste Edital.

13.5. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

13.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

13.7. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 14 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

14.2 Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital.

14.3 O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame.

14.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero no item correspondente.

14.5 O resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na data prevista no Anexo II, sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

## 15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- maior idade,
- número de registro mais antigo no Conselho Regional da Categoria, se houver.
- ter sido jurado (art. 440 do Código de Processo Penal).

## 16 DOS RECURSOS

16.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário de Execução – Anexo II.

16.2 Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser encaminhados através do LINK de recursos no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), e em conformidade com o formulário disponibilizado no Anexo VII.

16.3 Os recursos que estiverem em desacordo com o formulário disponibilizado no Anexo VII, e não forem encaminhados através do LINK de recursos, disponível no site, serão INDEFERIDOS.

**16.4** Os recursos interpostos serão respondidos, até a data especificada no Anexo II, através de veiculação na internet, sendo visualizados no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), na página de consulta da situação do candidato.

**16.5** Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

**16.6** Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

**16.7** Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

**16.8** O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

**16.9** Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

#### 17. DA CONVOCAÇÃO

**17.1.** A convocação para as contratações dar-se-á através de email, sendo de responsabilidade da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã, encaminhá-lo ao endereço constante no formulário de inscrição do candidato classificado, sendo ele, o candidato, o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

**17.2.** O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, sendo imediatamente convocado outro candidato para a vaga, respeitadas a ordem de classificação.

#### 18. DA CONTRATAÇÃO

**18.1.** Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo;
- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- atender aos requisitos da função a que concorre;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção que impeça o ingresso no serviço público, aplicada por qualquer órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como de não exercer função, emprego ou cargo público inacumuláveis;
- cumprir as determinações deste Edital;
- não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Município do Recife.

**18.2.** Os candidatos aprovados serão contratados para exercerem suas atividades no âmbito da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife/PE, respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos, nos termos da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.

**18.3.** O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

**18.4.** As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões de interesse público que lhe deram origem.

**18.5.** Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

**18.6.** Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Estadual - SDS/PE;
- Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais.

**18.7.** A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

**19.2.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

**19.3.** Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

**19.4.** Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados, o candidato terá sua inscrição cancelada, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

**19.5.** O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

**19.6.** O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Município do Recife, através de Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEMUL/SESEC.

**19.7.** A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação imediata, apenas impede que a Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife preencham as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. A Secretaria da Mulher e a Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife/PE reservam-se ao direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

**19.8.** O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da homologação de seu resultado final, publicada no Diário Oficial do Município, prorrogável por até igual período, a critério da Administração.

**19.9.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**19.10.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

**19.11.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e e-mail na entidade executora, enquanto estiver participando da Seleção. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

**19.12.** Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: [www.iaupe.com.br](http://www.iaupe.com.br)

**19.13.** Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ouvida a entidade executora, no que couber.

**19.14.** A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria, prezando-se pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

**19.15.** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

**19.16.** A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Gerência de Gestão do Trabalho e Educação, da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**19.17.** Se a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**19.18.** O IAUPE observará, na execução da Seleção Pública, o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**19.19** Todos os documentos referentes a esta Seleção Pública Simplificada serão arquivados, em meio físico ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado, ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame.

#### ANEXO I

#### DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Requisitos	Atribuições	Remuneração	Carga Horária/Semanal
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Pedagogia	Profissional mulher com ensino superior completo em Pedagogia comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente, quando houver; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área de pedagogia; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.	Realizar ações de articulação com Instituições Formais de Ensino para realização de atividades de formação em gênero, visando à transversalização da temática no âmbito da educação; realizar oficinas e palestras sobre a temática de gênero; apoiar a produção de seminários e publicações; articular e acompanhar as atividades realizadas pelos Núcleos de Estudo de Gênero e Enfrentamento da Violência contra a Mulher implantados com o apoio da Secretaria da Mulher de Pernambuco, no âmbito de Instituições Formais de Ensino de Nível Médio e Superior; elaborar e implementar projetos; prestar assessoramento à chefia imediata, abrangendo informações, emissão de pareceres e recomendações, além de outras tarefas necessárias à tomada de decisões; elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; desempenhar outras atividades correlatas.	R\$ 3.500,00	40 horas semanais
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Jurídica	Profissional mulher com ensino superior completo em Direito comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área jurídica.	Prestar orientação jurídica às mulheres vítimas de violência; acompanhar inquéritos e processos instaurados que tratam da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e legislações correlatas; acompanhar as medidas protetivas no Judiciário; realizar atendimento jurídico e assistência processual às mulheres abrigadas e desabrigadas; participar de audiências, elaborar relatórios de trabalho relacionados com a especialidade, realizar ações nas comunidades, bem como desempenhar outras atividades correlatas; prestar informações em assuntos de natureza jurídica e legislativa relacionadas ao enfrentamento da violência de gênero e sexista contra mulheres; realizar palestras e contribuir, na sua área de atuação, com a elaboração de exposições de motivos, minutas de projetos de lei, portarias, resoluções, recomendações, editais, instruções normativas, protocolos de intenção e termos de ajuste, ressalvada a competência da Procuradoria-Geral do Município.	R\$ 3.500,00	40 horas semanais
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Ciências Sociais	Profissional com ensino superior completo em Ciências Sociais, Antropologia, Ciência Política ou Sociologia comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação	Elaborar, coordenar, analisar e implementar estudos, planos, termos de referência e projetos sociais relacionados à atividade fim da Secretaria da Mulher; articular junto aos poderes executivo e legislativo dos municípios a criação de organismos municipais governamentais de políticas públicas para as mulheres; prestar informações, emitir pareceres e recomendações, quando solicitado, além de outras tarefas necessárias a tomada de decisões; elaborar relatórios de trabalho; realizar ações nas comunidades; desempenhar outras atividades correlatas.	R\$ 3.500,00	40 horas semanais
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Assistência Social	Profissional mulher com ensino superior completo em Serviço Social, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área de serviço social.	Realizar atendimento individual e em grupo das usuárias e familiares; realizar estudos sociais; realizar visitas domiciliares a familiares e colaterais; realizar acompanhamento social das usuárias; elaborar e analisar estudos, planos e projetos sociais relacionados ao enfrentamento da violência contra as mulheres; encaminhar e acompanhar as usuárias para atendimentos específicos na rede municipal e estadual de serviços públicos; acompanhar as usuárias no processo de abrigo, desabrigo; prestar informações, emitir pareceres e recomendações, quando solicitada; elaborar relatórios de trabalho relacionados a sua especialidade; realizar ações nas comunidades; desempenhar outras atividades correlatas.	R\$ 3.000,00	30 horas semanais
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Educadora Social	Profissional mulher com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.	Desenvolver, elaborar e acompanhar atividades lúdicas, culturais e de lazer com as usuárias do serviço de abrigo e seus filhos e filhas; realizar oficinas; elaborar plano de atividades semanal; observar o comportamento das pessoas abrigadas; mediar conflitos entre as pessoas abrigadas; acompanhar as usuárias no processo de abrigo e desabrigo; prestar informações para apoiar as decisões da chefia imediata; elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; desempenhar outras atividades correlatas.	R\$ 3.000,00	40 horas semanais
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Arte Educação	Profissional mulher com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.	Desenvolver, elaborar e acompanhar atividades lúdicas, culturais e de lazer com as usuárias do serviço de abrigo e seus filhos e filhas; realizar oficinas; elaborar plano de atividades semanal; observar o comportamento das pessoas abrigadas; mediar conflitos entre as pessoas abrigadas; acompanhar as usuárias no processo de abrigo e desabrigo; prestar informações para apoiar as decisões da chefia imediata; elaborar relatórios de trabalho relacionados à sua especialidade; realizar ações nas comunidades; bem como desempenhar outras atividades correlatas	R\$ 3.000,00	40 horas semanais

Analista em Segurança Cidadã – Arte Educação	Graduação em Pedagogia, Artes, Cênicas, Artes Visuais, Músicas, Dança, Letras, Serviço Social ou áreas afins, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC com no mínimo 6 (seis) meses de experiência em Arte Educação e Mediação de Leitura	Planejar e executar atividades de arte-educação da biblioteca; adquirir e aplicar o conhecimento teórico e prático no campo da arte-educação para a Primeira Infância, para aplicá-los na Bebeteca; adquirir e aplicar conhecimentos no campo dos processos circulares restaurativos (Justiça Restaurativa) para serem facilitadores desses círculos nas bibliotecas; executar ações de promoção da biblioteca em espaços externos; sugerir a aquisição de novos materiais para enriquecimento do acervo; programar comemorações, exposições e palestras, adequadas aos fins a que se destina a Biblioteca; elaborar lista de material artístico para aquisição; participar do processo de avaliação das atividades; participar das formações oferecidas pela rede municipal de bibliotecas.	R\$ 2.740,50	40 horas semanais
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Instrutores para Cursos Profissionalizantes – Faixa II – Moda e Costura	Profissional com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.	Desenvolver e elaborar os planos de ensino do módulo/curso, de acordo com os conteúdos dispostos nos cadernos de cursos da Rede de Ensino Profissionalizante do Recife; cumprir as determinações fixadas pela Secretaria da Mulher do Recife quanto ao número de dias letivos e carga horária determinada para o curso, horário de ensino término das aulas, período de avaliação interna e externa, datas de reuniões e eventos; produzir e sistematizar material pedagógico para o curso a ser ministrado a cada semestre; ministrar aulas de acordo com o planejado e no horário estabelecido, registrando diariamente em Diário de Classe o conteúdo e as atividades desenvolvidas e a frequência do estudante; orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extraclasse relacionadas ao seu módulo/curso; participar de eventos, formação e/ou reuniões programadas pela SEMUL; desempenhar outras atividades correlatas.	R\$ 2.205,00	20 horas semanais
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Instrutores para Cursos Profissionalizantes – Faixa II – Gastronomia	Profissional com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.	Desenvolver e elaborar os planos de ensino do módulo/curso, de acordo com os conteúdos dispostos nos cadernos de cursos da Rede de Ensino Profissionalizante do Recife; cumprir as determinações fixadas pela Secretaria da Mulher do Recife quanto ao número de dias letivos e carga horária determinada para o curso, horário de ensino término das aulas, período de avaliação interna e externa, datas de reuniões e eventos; produzir e sistematizar material pedagógico para o curso a ser ministrado a cada semestre; ministrar aulas de acordo com o planejado e no horário estabelecido, registrando diariamente em Diário de Classe o conteúdo e as atividades desenvolvidas e a frequência do estudante; orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extraclasse relacionadas ao seu módulo/curso; participar de eventos, formação e/ou reuniões programadas pela SEMUL; desempenhar outras atividades correlatas.	R\$ 2.205,00	20 horas semanais
Técnico de Nível Superior de Promoção dos Direitos das Mulheres – Instrutores para Cursos Profissionalizantes – Faixa II – Laboratório Audiovisual	Profissional com ensino superior completo, comprovado por diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função a que concorre; disponibilidade para viagens de curta, média e longa duração.	Desenvolver e elaborar os planos de ensino do módulo/curso, de acordo com os conteúdos dispostos nos cadernos de cursos da Rede de Ensino Profissionalizante do Recife; cumprir as determinações fixadas pela Secretaria da Mulher do Recife quanto ao número de dias letivos e carga horária determinada para o curso, horário de ensino término das aulas, período de avaliação interna e externa, datas de reuniões e eventos; produzir e sistematizar material pedagógico para o curso a ser ministrado a cada semestre; ministrar aulas de acordo com o planejado e no horário estabelecido, registrando diariamente em Diário de Classe o conteúdo e as atividades desenvolvidas e a frequência do estudante; orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extraclasse relacionadas ao seu módulo/curso; participar de eventos, formação e/ou reuniões programadas pela SEMUL; bem como desempenhar outras atividades correlatas.	R\$ 2.205,00	20 horas semanais

## ANEXO II CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL E ACESSOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21-05-2024	www.upenet.com.br
<b>DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>		
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES (Período)	De 21-05-2024 a 02-06-2024	www.upenet.com.br
Autodeclaração para participar do procedimento de heteroidentificação	No ato da inscrição	www.upenet.com.br
Disponibilização do Boleto	25-05-2024	www.upenet.com.br
Data final para o pagamento das inscrições	03-06-2024	Rede bancária
Data final para envio de laudo médico via inscrição	03-06-2024	www.upenet.com.br
Divulgação da relação de candidatos inscritos	11-06-2024	www.upenet.com.br
<b>DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>		
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	De 21-05-2024 a 22-05-2024	www.upenet.com.br
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	27-05-2024	www.upenet.com.br
Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição (Período)	De 27-05-2024 a 28-05-2024	Através do e-mail: selecaoemulsec2024@iaupe.com.br
Resultado do recurso contra o indeferimento	31-05-2024	www.upenet.com.br
<b>PARA OS CARGOS QUE PARTICIPARÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO</b>		
Resultado Preliminar da análise curricular para os cargos de Arte Educação e Assistente Social	12-06-2024	www.upenet.com.br
Recurso contra o resultado da análise curricular Arte Educação e Assistente Social	De 13-06-2024 a 14-06-2024	Através do e-mail: selecaoemulsec2024@iaupe.com.br
Resultado da análise curricular Arte Educação e Assistente Social	17-06-2024	www.upenet.com.br
<b>PARA OS DEMAIS CARGOS DA SELEÇÃO</b>		
Resultado Preliminar da análise curricular para os demais cargos	15-06-2024	www.upenet.com.br
Recurso contra o resultado da análise curricular para os demais cargos	De 16-06-2024 a 17-06-2024	Através do e-mail: selecaoemulsec2024@iaupe.com.br
Resultado da análise curricular para os demais cargos	De 27-06-2024	www.upenet.com.br

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO		
Convocação para heteroidentificação	17-06-2024	www.upenet.com.br
Período de avaliação presencial de heteroidentificação	De 18-06-2024 a 19-06-2024	
Resultado preliminar da heteroidentificação	20-06-2024	www.upenet.com.br
Período de recursos	21-06-2024	Através do e-mail: selecaoemulsec2024@iaupe.com.br
Resultado do recurso do procedimento de heteroidentificação	25-06-2024	www.upenet.com.br
<b>RESULTADO</b>		
RESULTADO	27-06-2024	www.upenet.com.br

## ANEXO III

## MODELO DE LAUDO MÉDICO

## A) MOTORA

Dr. (º) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_

fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr. (º) \_\_\_\_\_, Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como Portador(a) de Deficiência Física. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decretos 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita \_\_\_\_\_, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessária \_\_\_\_\_ para preencher a folha de resposta da prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Físico é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados que possam comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

## B) AUDITIVA

Dr. (º) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_

fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Declaro que o(a) Sr. (º) \_\_\_\_\_, Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como Portador (a) de Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em anexo. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do(a) candidato(a) para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que NÃO SERÁ permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Auditivo é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

## C) VISUAL

Dr. (º) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_

fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr. (º) \_\_\_\_\_, Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como Portador(a) de Deficiência VISUAL. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decretos 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. AFIRMO que: o (a) candidato (a) (É) (NÃO É) portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular à custa do Olho \_\_\_\_\_, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, anexa. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo \_\_\_\_\_.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora da seleção pública simplificada, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

## D) OUTRAS DEFICIÊNCIAS

Dr. (º) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_  
Especialidade: \_\_\_\_\_

fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Intelectual a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Declaro que o (a) Sr. (º) \_\_\_\_\_, Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como Portador(a) de Deficiência. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decretos 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) portador(a) de Deficiência \_\_\_\_\_, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário:

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, Declaro ser da cor: \_\_\_\_\_, e assumo a opção de concorrer as vagas reservadas as cotas raciais (negros/pardos) da Seleção Pública Simplificada da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife/PE 2024, conforme os critérios estabelecidos no edital nº \_\_\_\_\_

Declaro ainda que estou ciente que serei submetido ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão instituída pelo IAUPE – Concursos.

As informações prestadas nessa declaração são de minha responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Recife, \_\_\_\_\_ de maio de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)  
conforme documento de identificação oficial

## ANEXO V

## FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

## Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena \_\_\_\_\_, e resido na comunidade \_\_\_\_\_, localizada na terra indígena \_\_\_\_\_, próxima ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/a candidato/a indígena na Seleção Pública Simplificada para a Secretaria da Mulher e a Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife/PE. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura da/o declarante

## Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada na Seleção Pública Simplificada para a Secretaria da Mulher e a Secretaria de Segurança Cidadã do Município do Recife/PE, que a/o candidata/o \_\_\_\_\_, inscrita/o no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é indígena pertencente à etnia indígena \_\_\_\_\_, residente na comunidade \_\_\_\_\_, localizada na terra indígena \_\_\_\_\_, próxima ao município \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

## CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA TODOS OS CARGOS		
Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Os indicadores abaixo serão não cumulativos. O candidato deverá apresentar apenas um Diploma na área da função concorrida.		
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h	10	20
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strict sensu/ MESTRADO.	15	
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização strict sensu/ DOUTORADO	20	
Os indicadores abaixo serão cumulativos. O candidato deverá apresentar apenas um certificado na área da função concorrida.		
Cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos ou extensão, na área de atuação do cargo. Só serão considerados válidos, os cursos realizados após o término da graduação.	Pontuação Unitária	20
Carga horária de até 60 horas	2	
De 61 a 80 horas	4	
Acima de 80 horas	5	
Experiência profissional comprovada na coordenação e/ou gerência, exercidas após o término da graduação, no setor público ou privado.	Pontuação Unitária	20
Até 2 anos	10	
De 2 anos e 1 dia a 3 anos	15	
Acima de 3 anos e 1 dia	20	
Experiência profissional comprovada na área de ações voltadas na área de atuação do cargo. Só serão consideradas as experiências exercidas após o término da graduação.	Pontuação Unitária	40
Até 2 anos	20	
De 2 anos e 1 dia a 3 anos	30	
Acima de 3 anos e 1 dia	40	
TOTAL	100	

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 04 ao Contrato Administrativo nº 1301.01.04.2020.

4º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 1301.01.04.2020, firmado entre o Município do Recife e a empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.

O Secretário Executivo de Planejamento, Gestão, e Tecnologia, por meio da Portaria nº 07 de Abril de 2024, e em face de suas atribuições legais com supedâneo no do art. 65 da Lei nº 8666/1993, conforme o art. 2º, III, do Decreto Municipal nº 32.425/2019, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, vem apostilar o contrato nº 1301.01.04.2020 para registrar o aditamento da aplicação do reajuste de preços ao valor contratual conforme acordado em contrato (IPCA/IBGE) com a referida empresa contratada. Acostado aos autos, segue o Nota de Reserva nº 2024NR000011 e a Nota de Empenho nº 2024NE000034, probatória para o aditamento do reajuste para o período.

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Adiamento, por parte da empresa contratada, da aplicação do reajuste de preços ao valor contratual, cuja documentação probatória de referido adiamento do reajuste encontra-se em anexo (FC-CCJUD-2024.2266- SOFTPLAN).

§1º Considerando que o reajuste contratual é de acordo com a variação do IPCA/IBGE (3,688%), o valor global do contrato, após este Apostilamento, será de R\$ 2.149.673,61 (Dois milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos). Saliendo que o valor global atual anual é de R\$ 2.228.954,00 (Dois milhões, duzentos e vinte oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A implantação do reajuste de preços ocorrerá em 11.05.2024.

## DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato, não expressamente alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O Reajuste de preço está previsto no Parágrafo Único do Primeiro Termo Aditivo do referido Contrato.

Recife, 15 de maio de 2024

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JUNIOR  
Secretário Executivo de Planejamento, Gestão e Tecnologia.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS PARA A ADVOCACIA PÚBLICA Nº 1301.1.04.2020 CELEBRADO EM 11/05/2020.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Nº 01/2020, com base no art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

Natureza/Objeto: Serviços de sustentação do sistema de gestão eletrônico de processos para a advocacia pública

Base Legal: Art. 25, inciso 1, da Lei nº 8.666/1993

Processo de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Nº 01/2020, com base no art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Município do Recife/Procuradoria-Geral do Município do Recife

Contratada: Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.

Objeto: Reajustar o valor contratual tendo como referência a variação anual apurada do IPCA/IBGE, no percentual de 3,688%, passando o valor global atual anual de R\$ 2.149.673,61 (Dois milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), para R\$ 2.228.954,00 (Dois milhões, duzentos e vinte oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), a contar de 11.05.2024. Dotações Orçamentárias: 1301.1.03.122.2161.2723; 4302.03.129.2160.2866 - 3.3.90.40 fontes: 500, 501 e 759 - Nota de Reserva nº 2024NR000011. e Nota de Empenho nº 2024NE000034

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2201.1003/2024, FIRMADO EM 10 DE MAIO DE 2024.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Base Legal: Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade de Licitação: Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E O INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – IAUPE.

Objeto: A contratação direta do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE, uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, implementação de atividades de ensino, extensão e desenvolvimento científico e tecnológico, além da gestão de programas e projetos que beneficiam toda a sociedade com inquestionável reputação ético- profissional, para realização de concurso público com vistas ao preenchimento de até 40 vagas e para cargos efetivos de Nível Superior do Quadro Permanente de Pessoal desta Secretaria da Mulher do Município do Recife - SEMUL, abrangendo o planejamento, a organização e a execução do concurso.

Preço Global: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Prazo: De 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a conclusão integral do objeto desta contratação.

Dotação Orçamentária: nº 2201.14.122.2.161.2.723. Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte 500.

Nota de Empenho: nº 2024NE000136.

Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2001.1008/2024, FIRMADO EM 09 DE MAIO DE 2024.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Leis nºs 10.520/2002, e 8.666/1993 - Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/2016.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 025/2023, Processo Licitatório nº 011/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023-CPLS, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações, em 02.06.2023.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa QUALYSERV SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Objeto: A Contratação de serviços contínuos de entrega e coleta de documentos e pequenos volumes com dedicação de mão de obra exclusiva, por meio de motocicletas, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	SERVIÇO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL TOTAL
1	Serviço de motoboy com motocicleta e combustível.	1	R\$ 4.898,84	R\$ 58.786,07
VALOR GLOBAL:				R\$ 58.786,07

Preço Global: R\$ 58.786,07 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia da celebração do Contrato.

Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fontes: 0500.

Nota de Empenho: nº 2024.000179.

Fontes dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DOS EXTINTORES Nº 3101.1002/2024, FIRMADO EM 13 DE MAIO DE 2024.

Espécie: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2023 e Lei nº 8.666/1993.

Processo: Ata de Registro de Preços nº 00482/2023, referente ao Processo Administrativo nº 67230.003855/2023-54, na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/GAP-REF/2023, na condição de órgão não participante ou Carona.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa PRL EXTINTORES LTDA.

Objeto: A realização de serviços de manutenção e recarga de extintores, incluindo o fornecimento de material, bem como mão de obra especializada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	U.F	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	491	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 12 KG MANUTENÇÃO 2º E 3º NÍVEL COM TROCA DE AGENTE EXTINTOR (RECARGA), TESTE HIDROSTÁTICO, PINTURA DE CILINDRO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (TROCA DE ORING., MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS SIFÕES, VÁLVULAS, VEDAÇÕES). A GARANTIA DO SERVIÇO DE 12 MESES. O SERVIÇO SERÁ ENTREGUE COM RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DO NÍVEL.	75	UND	R\$ 170,00	R\$ 12.750,00
2	491	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 4 KG/MANUTENÇÃO 2º E 3º NÍVEL COM TROCA DE AGENTE EXTINTOR (RECARGA), TESTE HIDROSTÁTICO, PINTURA DO CILINDRO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (TROCA DE ORING., MANGUEIRAS, TUBO SIFÃO DE ALUMÍNIO, VÁLVULAS, VEDAÇÕES, PUNHO, CONJUNTO APAGUE, QUEBRA JATO E DIFUSOR). A GARANTIA DO SERVIÇO DE 12 MESES E PESAGEM A CADA 6 MESES. O SERVIÇO SERÁ ENTREGUE COM RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DO NÍVEL.	67	UND	R\$ 90,00	R\$ 6.030,00
7	491	MANUTENÇÃO EXTINTOR PQS 50 KG/ MANUTENÇÃO 2º E 3º NÍVEL COM TROCA DE AGENTE EXTINTOR (RECARGA), TESTE HIDROSTÁTICO, PINTURA DO CILINDRO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (TROCA DE ORING., MANGUEIRAS, INDICADOR DE PRESSÃO, MOLAS, TUBOS SIFÕES, VÁLVULAS, VEDAÇÕES). A GARANTIA DO SERVIÇO DE 12 MESES. O SERVIÇO SERÁ ENTREGUE COM RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DO NÍVEL.	15	UND	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
9	491	RECARGA EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 75 LT.	26	UND	R\$ 124,00	R\$ 3.224,00
19	491	TESTES HIDROSTÁTICOS.	180	UND	R\$ 6,50	R\$1.170,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.699,00

Preço Global Estimado: R\$ 26.699,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais)

Prazo: De 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.601 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0500.

Nota de Empenho: nº 2024.0000268.

Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 2001.1009/2024, FIRMADO EM 08 DE MAIO DE 2024.**

Espécie: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2023 e Lei nº 8.666/1993.

Processo: Ata de Registro de Preços nº 029/2023, referente ao Processo Licitatório nº 019/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023 - CPLPSD, na condição de órgão não participante ou Carona.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa MAIS BRASIL COMÉRCIO, TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: Aquisição de cestas básicas, lote 01, visando o atendimento de demanda da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com as condições e especificações abaixo discriminadas:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CADUM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02 Kg de farinha de mandioca. 04 kg de feijão cariquinho. 02kg de açúcar cristal. 04kg de arroz. 04 pct de 400g de farinha de milho pré-cozida. 01 litro (900ml) óleo de soja 04 pacote (200g) leite em pó. 04 (125g) sardinha enlatada. 01 pacote (200g) de amido de milho. 01 kg de sal iodado. 02 pacote de (400g) de macarrão.	UND.	2744	2500	R\$ 119,99	R\$ 299.975,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 299.975,00

Preço Global:R\$ 299.975,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.32 - Fonte: 0500.

Nota de Empenho: nº 2024NE000195.

Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 4801.2.007/2021, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2021.**

Base Legal: Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Convenientes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE – HOSPITAL SANTO AMARO.

Objeto: A ampliação do projeto de fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com a implementação do Centro Integrado em Saúde Mental (CISM) no Hospital Santo Amaro, conforme aprovação do Plano Operativo Assistencial em anexo, no valor de R\$ 7.167.616,22 (sete milhões cento e sessenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), conforme o cronograma abaixo:

2024	R\$ 2.583.363, 24
2025	R\$ 2.895.317, 67
2026	R\$ 1.688.935, 31

Valor Global: R\$ 377.499.927,84 (trezentos e setenta e sete milhões quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 4801.1.10.302.1238.2883 – Elementos de Despesa n.º 3.3.50.43, 4.4.90.51 e 4.4.90.52 – Fontes: 0600 e 754.

Nota de Empenho: 2024NE000334; 2024NE000340; 2024NE000341.

Fontes dos Recursos: Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. Manut. Serv. Saúde; Operações de Crédito.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA TESTAGEM COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS Nº 4801.4023/2023, CELEBRADO EM 13 DE JUNHO DE 2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023- CPLSSA.

Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

Objeto: O acréscimo contratual no percentual de 25%, correspondente ao valor de R\$ 29.991,50 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO TIEM	CADUM	UNID.	QUANT. (ACRÉSCIMO 25%)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TESTE PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGEM DE TP (TEMPO DE PROTROMBINA) PARA COAGULAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	33.059	UNID.	2.750	R\$ 3,67	R\$ 10.092,50
2	TESTE PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGEM DE TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALMENTE ATIVADO), PARA COAGULAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	33.060	UNID.	1.650	R\$5,30	R\$8.745,00
3	TESTE PARA REALIZAÇÃO DA DOSAGEM DE FIBRINOGENIO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	49.435	UNID.	1.650	R\$6,76	R\$11.154,00
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:						R\$ 29.991,50
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 149.957,50

Valor Global: R\$ 149.957,50 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: nº 4801.1.10.302.1238.2085 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Fonte: 0600.

Fonte dos Recursos: TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS GOV. FED. MANUT. SERV. SAÚDE.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2001.1007/2024, CELEBRADO EM 30 DE ABRIL DE 2024.**

Base Legal: Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a empresa ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRÁFICA - ME.

Objeto: As retificações que se seguem:

I) Na Cláusula Quarta da minuta do contrato:

- ONDE SE LÊ: "O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 25.04.2024 e termo final o dia 24.04.2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993."

- LEIA-SE: "O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993."

II) No item que trata do prazo no Extrato:

- ONDE SE LÊ: "De 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 25.04.2024 e termo final o dia 24.04.2025".

- LEIA-SE: "De 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura".

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 2001.1004/2022, CELEBRADO EM 26 DE MARÇO DE 2022.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 008/2021; Processo Licitatório nº 016/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2021 – CPLCC, publicada no D.O.R. em 14.09.2021, Edição nº 125, na condição de órgão participante.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses.

Preço Global: R\$ 70.703,52 (setenta mil, setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o 2º Termo de Apostilamento, conforme tabela a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	CADUS	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR UNIT. TOTAL	VALOR GLOBAL
01	VEÍCULO TIPO HATCH. AUTO PASSEIO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM RASTREADOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 COM, NO MÍNIMO, 70CV, RÁDIO AM/FM, BIOCOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), AIRBAG E FREIO ABS, ABERTURA DO PORTA MALAS POR ACIONAMENTO INTERNO OU PELA CHAVE, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, ZERO KM (NOVO, DE PRIMEIRO USO).	370	12	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	R\$ 1.472,99	R\$ 5.891,96	R\$ 70.703,52
VALOR GLOBAL							R\$ 70.703,52

Prazo:De 25.05.2024 a 24.09.2024.

Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.182.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte: 0500.

Notas de Empenho: nºs 2024NE00138 e 2024NE000244

Recurso Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

Obs: Este contrato poderá ser rescindido antes do prazo acima previsto, sem qualquer indenização à CONTRATADA, na hipótese de sobrevir processo de licitação que tenha o mesmo objeto e seja economicamente mais vantajoso para o CONTRATANTE.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 4801.4014/2023, CELEBRADO EM 17 DE ABRIL DE 2023.**

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 007/2022-CEL/GABPE, na modalidade Concorrência.

Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa M&amp;W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA - EPP.

Objeto: O acréscimo de serviços excedentes no percentual de 9,51%, equivalente ao valor de R\$ 320.952,97 (trezentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), bem como o acréscimo de serviços extras no percentual de 3,89%, equivalente ao valor de R\$ 131.394,80 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o acréscimo no percentual de 13,40%, equivalente ao valor de R\$ 452.347,77 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

RESUMO GERAL	VALOR	%
Valor inicial do Contrato	R\$ 3.375.663,82	100%
Valor acrescido no 1º TA	R\$ 390.256,38	11,56%
Valor total após 1º TA	R\$ 3.765.920,20	111,56%
Serviços excedentes 3º TA	R\$ 320.952,97	9,51%
Serviços extras 3º TA	R\$ 131.394,80	3,89%
Reflexo Financeiro 3º TA	R\$ 452.347,77	13,40%
Valor global atualizado do contrato	R\$ 4.218.267,97	124,96%

Dotação Orçamentária: 4801.10.301.1.236.1.032.4.4.90.51-0754 (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA/REC. OPERAÇÕES DE CRÉDITO)

Notas de Empenho: nº 2024NE004275 e nº 2024NE004270.

Fonte dos Recursos: Recursos de Operações de Crédito.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1027/2022, CELEBRADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Modalidade:Concorrência.

Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Processo Licitatório:Processo Licitatório n.º 036/2022, na modalidade Concorrência n.º 036/2022 – CEL/GABPE.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa KAIZEN – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Objeto: O acréscimo de serviços extras e excedentes em 4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), correspondente ao valor de R\$ 573.036,99 (quinhentos e setenta e três mil e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), além de supressão, na monta de R\$ 501.988,30 (quinhentos e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), equivalente ao percentual de 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), conforme previsto na tabela a seguir:

CONTRATO n.º 2601.1027/2022 – RESUMO				
DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL		
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 13.184.915,81	100%		
VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMOS	R\$ 15.499.366,25	117,55%	A	
SERVIÇOS EXCEDENTES	R\$ 306.531,95	2,32%	B	
SERVIÇOS EXTRAS	R\$ 266.505,04	2,02%	C	
SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES	R\$ 573.036,99	4,35%	D	D = B + C
TOTAL DE SUPRESSÕES/ REDUÇÕES	-R\$ 501.988,30	-3,81%	E	
IMPACTO FINANCEIRO	R\$ 71.048,69	0,54%	F	F = D + E
NOVO VALOR GLOBAL	R\$ 15.570.414,94	118,08%	G	G = A + F
SOMATÓRIO TOTAL ATÉ 8º T.A. – SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES	R\$ 3.862.661,01	29,30%		
SOMATÓRIO TOTAL ATÉ 8º T.A. – SUPRESSÃO	R\$ 1.477.161,88	-11,20%		

Valor Global: R\$ 15.570.414,94 (quinze milhões quinhentos e setenta mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: n.º 2601.1.15.451.1310.1603.781 – Elemento de Despesa n.º 4.4.90.51 – Fonte: 0754.

Nota de Reserva: 2024NR000087.

Nota de Empenho: 2024NE000166.

Recursos Financeiros: Recursos de Operações de Crédito.